

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CURITIBA Foro Descentralizado do Boqueirão

COMUNICADO

Teste seletivo para 02 (duas) vagas estágio de graduação para o Juízo do Foro Descentralizado do Boqueirão de Curitiba

O Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária, Dr. Rafael de Araujo Campelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, em nome dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo a disciplina do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O aviso de teste seletivo que estabelece as instruções destinadas à seleção de 02 (duas) vagas de **estágio de graduação em direito**.

- 1 Dos requisitos: poderão se inscrever os estudantes do curso de graduação de Direito devidamente matriculados.
- 2 Das vagas a serem preenchidas: o(s) candidato(s) selecionado(s) ocupará(ão) 02 (duas) vaga(s) de estágio de graduação existente(s) no Fórum Descentralizado do Boqueirão Foro Central de Curitiba, desde que cumpra todos os requisitos constantes neste Edital, bem como os impostos pelo Tribunal de Justiça do Paraná e pela empresa gestora dos estágios no âmbito do Poder Judiciário.
- 3 Do programa: a) Direito Constitucional (direitos e garantias fundamentais, administração pública, divisão e organização do Poder Judiciário) b) Direito Civil (princípios, parte geral, obrigações, responsabilidade civil, contratos, direitos reais, família e sucessões); c) Direito Processual Civil



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CURITIBA Foro Descentralizado do Boqueirão

(princípios, tutelas de urgência e de evidência, processo de conhecimento, cumprimento de sentença e execução por título executivo, execução de alimentos, ações possessórias); d) Direito Penal (princípios, parte geral e da parte especial os crimes de menor potencial ofensivo); e) Direito Processual Penal (princípios, inquérito policial, ação penal, provas, procedimentos, sentença, recursos); f) Legislação do Juizado Especial (Lei 9.099/90, Lei 10.259/2001 e Lei 12.153/2009); g) Direito de Família; i) Estatuto da Criança e do Adolescente.

- 4 Das inscrições: as inscrições poderão ser realizadas no período de 30 a 03.06.2016, das 13h às 17h no Gabinete do Juiz Substituto, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8257, Boqueirão, Curitiba/PR ou pelo e-mail apfi@tjpr.jus.br.
- 5 Da documentação necessária: o candidato deverá anexar no momento da inscrição os seguintes documentos:
 - a) curriculum vitae.
 - 6 Das fases: prova escrita e entrevista.
- 7 Prova: Consiste na aplicação de 4 (quatro) questões discursivas, valendo 2,5 (dois virgula cinco) pontos cada, totalizando 10 (dez) pontos.

A prova realizar-se-á no dia 07.06.2016, nas dependências do Fórum, com início às 13h00min e término às 15h 30min.

O candidato que não comparecer no horário estipulado para o início da avaliação estará automaticamente eliminado da seleção.

Será permitida a consulta à legislação seca durante a realização da prova.

O resultado da prova será afixado no átrio deste Fórum no dia 10.06.2016.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CURITIBA Foro Descentralizado do Boqueirão

Os 3 (três) primeiros classificados serão convocados para entrevista.

8 – Habilitação: Após as entrevistas, o candidato selecionado será contatado para apresentar, no prazo de 3 (três) dias, a documentação necessária para o cadastramento no Tribunal de Justiça do Paraná. Caso o primeiro classificado desista da vaga, será convocado o segundo colocado e assim, sucessivamente.

A contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) dependerá da conveniência e disponibilidade da vaga.

Determino ao Senhor Analista que realize todas as providências para a ampla e irrestrita divulgação deste comunicado, encaminhando-se para as Faculdades da Região, as Prefeituras e Câmaras Municipais desta Comarca, afixando-se, outrossim, cópia neste Fórum, possibilitando sua ampla difusão.

Curitiba - PR, terça-feira, 24 de maio de 2016.

RAFAEL DE ARAUJO CAMPELO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO